

SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta blindada (nível III-A) para atender à demanda de da Seção de Segurança quanto a proteção de sala localizada no 8º andar, de acordo com a tabela abaixo e com as especificações e exigências contidas neste Termo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                              | UND DE MEDIDA | QTDE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|
| 1    | Fornecimento e instalação de porta blindada, com nível de proteção III-A, chave tetra, caixilho com mesma blindagem da porta, acabamento em pintura na cor branca, medindo a folha da porta 0,90m x 2,10m. | unidade       | 01   |

Obs.:

- Na proposta deverá estar incluso qualquer intervenção no vão da porta existente para realização da instalação da porta blindada, devendo estar incluso a retirada da porta existente, bem como caixilhos e vistas existentes, além de requadro e acabamento do vão para receber a porta blindada.
- As medidas deverão ser confirmadas *in loco* para fabricação.

**1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)**

A contratação atenderá o princípio do parcelamento do objeto, uma vez que se trata de item único.

**1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

**1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1. Justificativa da Contratação**

Considerando a aprovação pelo Comitê de Segurança Institucional-CSI para mudança do local de guarda de materiais de segurança. Considerando ainda que tais materiais devem ser mantidos de maneira segura, restrita e discreta, faz-se necessária a contratação do presente serviço para atendimento da demanda.

**2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)**

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual 2025”.

**2.3. Enquadramento com Planejamento Orçamentário**

O recurso da presente contratação deverá ser alocado da Planilha Orçamentária DAA/2025 destinado para DAA-SEDESG - Aquisição de porta blindada.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

A descrição do objeto foi elaborada com base em pesquisas de mercado que atendem às necessidades do MPRO, sem especificar marcas ou modelos, considerando critérios como qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança.

As especificações detalhadas do objeto estão no projeto anexo (1933171), incluindo informações sobre materiais, acabamentos, cores, qualidade e outros detalhes essenciais. A instalação deve ser realizada conforme os detalhes apresentados nas pranchas, assegurando a aplicação e fixação adequada dos elementos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1. Sustentabilidade**

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

**4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)**

Não há necessidade de indicação expressa de marca/modelo referencial na presente contratação.

**4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)**

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)**

Não se aplica.

#### **4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

#### **4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)**

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

#### **4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)**

A vistoria técnica para fornecimento/execução do objeto deverá ser da seguinte forma:

a) O licitante poderá realizar vistoria prévia nos locais onde serão realizados os serviços de instalação dos materiais contratados, obtendo total conhecimento das condições de execução do objeto, além de levantar todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

b) Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão ser acompanhados por servidor da área técnica do MPRO, que emitirá a declaração comprobatória correspondente;

c) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do certame, em data e horário diferentes para os eventuais interessados, de segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 7h às 14h, por meio do(s) telefone(s) (69) 3216-3939 e endereço eletrônico [seinf@mpro.mp.br](mailto:seinf@mpro.mp.br)

d) Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria deverá ser previamente esclarecida junto ao segmento administrativo demandante, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior.

e) Ainda que a vistoria não seja obrigatória, os licitantes não poderão usar do argumento de não a ter realizado para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

f) Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por profissional técnico especializado.

g) Caso o interessado em participar da licitação opte por não realizar a visita técnica ao local de prestação dos serviços/execução do objeto, deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MPRO.

h) Conforme Acórdão nº 906/2012 – Plenário do TCU, a vistoria técnica é facultativa, sendo suficiente declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

#### **5.1. Prazo de Entrega/Execução**

O prazo de entrega/execução do objeto será de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

#### **5.2. Local de Entrega/Execução**

O local de entrega/execução será no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, no horário compreendido entre 7h e 18h, aos cuidados do Servidor Jefferson Rhiddan Queiroz Freire – Unidade SEDESG – Telefone (69) 3216-3713.

#### **5.3. Recebimento**

a) O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva, por servidor(a) da unidade interessada (Seção de Segurança - SEDESG), a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;

b) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

### **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Todos os custos inerentes à assistência técnica em garantia serão de responsabilidade do Contratado.

### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

#### **7.2. Condições de Habilitação**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

#### **7.3. Habilitação Técnica**

Não haverá exigências de qualificação técnica.

### **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Posto tratar-se de fornecimento/prestação de característica não-continuada, o prazo de vigência dar-se-á com a entrega/execução integral do objeto, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)**

Na presente contratação, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação será realizado pela servidora Larissa Gonçalves Sousa – Cad. 53326 – Unidade SEINF.

## **10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. Obrigações Gerais do MPRO**

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

#### **10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:**

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

### **10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor**

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto;

#### **10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:**

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

## **12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)**

### **12.1. Prazo**

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida ao credor para a devida regularização, caso em que o prazo referido na letra “a” deste subitem passará a fluir após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida. O credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo. Após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida.

A redação sugerida acima está conforme a Res. 37/2024-PGJ (art. 5º, § 4º, c/c art. 6º)

### **12.2. Forma**

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

## **13. DAS PENALIDADES**

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.



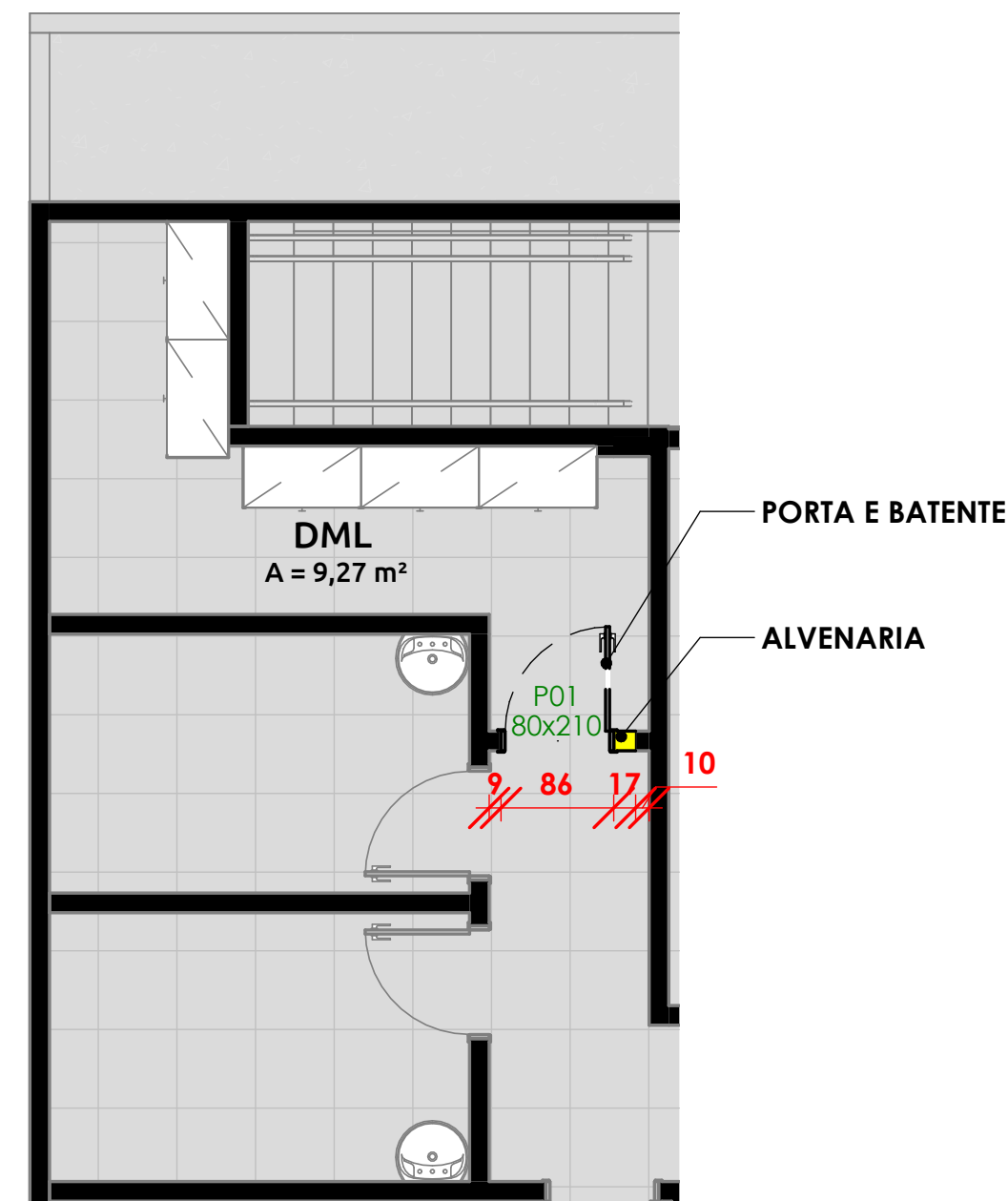
Documento assinado eletronicamente por **Larissa Gonçalves Sousa, Assessora Técnica**, em 30/01/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



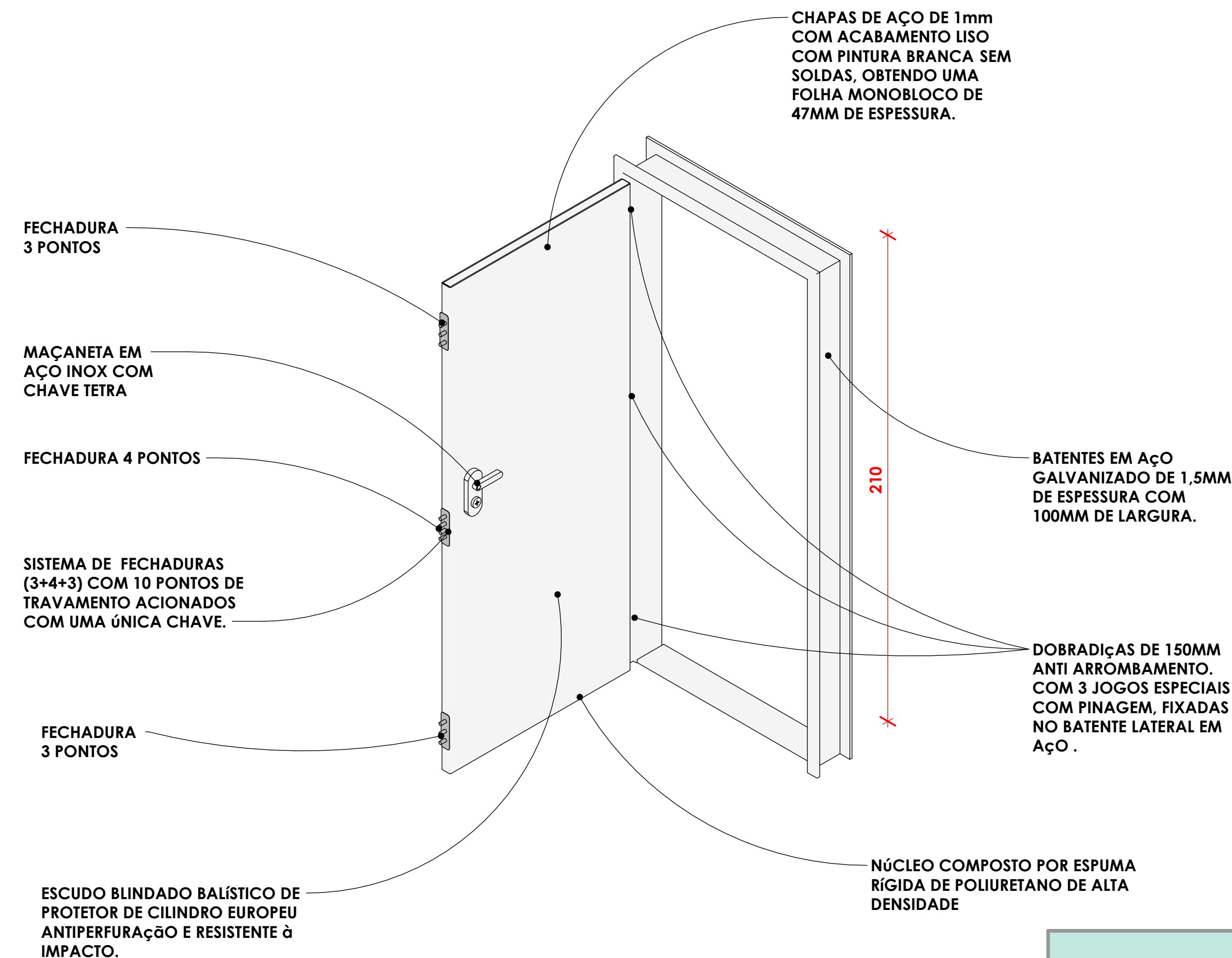
Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lacerda de Araújo, Chefe de Seção de Infraestrutura**, em 30/01/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



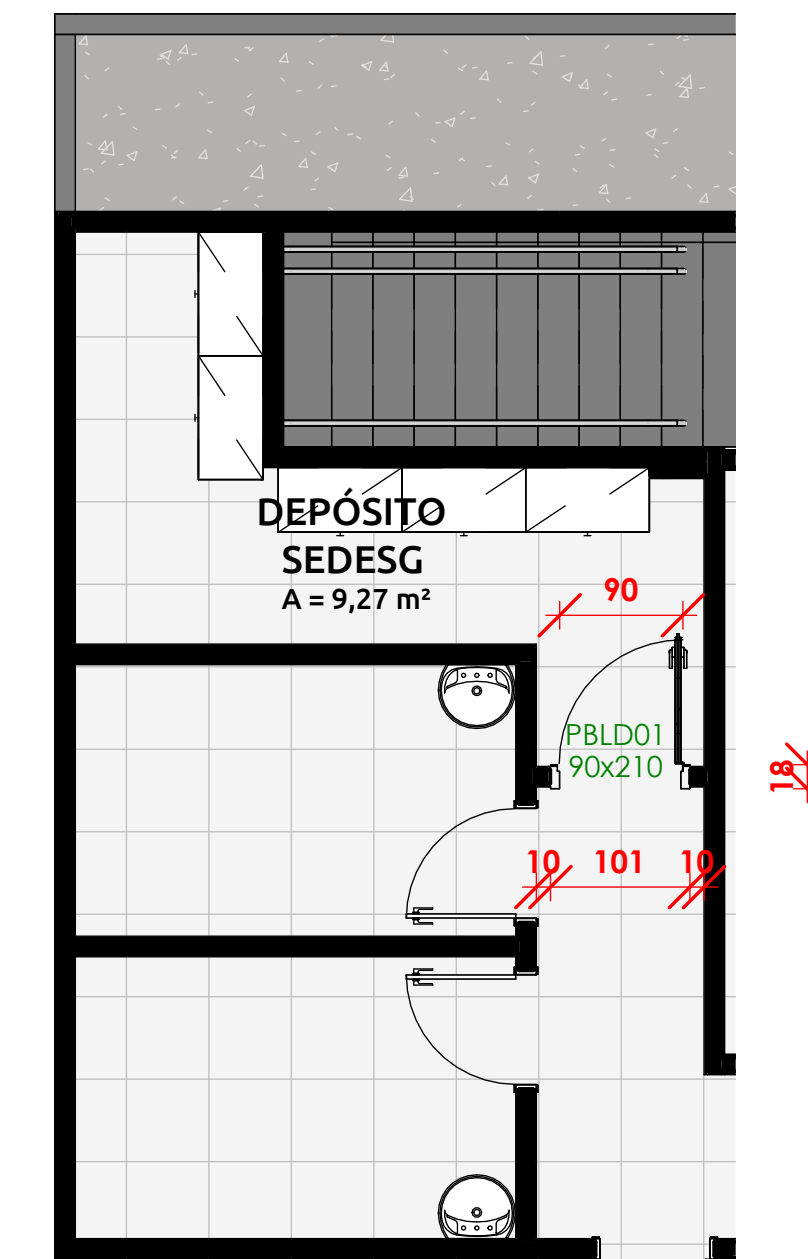
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1930946** e o código CRC **AE0AA52D**.



**1** SEDESG - PLANTA BAIXA DEMOLIR  
ESCALA: 1 : 100



**2** DET. PORTA BLINDADA NÍVEL IIIA - 3D



**3** SEDESG - PLANTA BAIXA CONSTRUIR  
ESCALA: 1 : 100

| PORTAS BLINDADAS NOVAS A SEREM INSTALADAS |      |                |        |           |           |                                    |
|-------------------------------------------|------|----------------|--------|-----------|-----------|------------------------------------|
| INDICADOR                                 | UND. | DIMENSÕES (cm) |        | ÁREA (m²) | MODELO    | DESCRIÇÃO                          |
|                                           |      | LARGURA        | ALTURA |           |           |                                    |
| PBLD01                                    | 1    | 0,90           | 2,10   | 1,89      | Dobradiça | Porta de abrir blindada Nível IIIA |
| TOTAL                                     | 1    |                |        | 1,89      |           |                                    |

|                                         |                                     |                                                         |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| PROJETO                                 |                                     |                                                         |
| DET. PORTA BLINDADA NÍVEL IIIA - SEDESG |                                     |                                                         |
|                                         | CONTÉUDO                            | PRANCHA:                                                |
|                                         | ESCALA: 1 : 100<br>DATA: 29/01/2025 | ARQ-SEDESG 01<br><br>AUTOR (A):<br>ARQ. CLEITON MENEZES |